



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

LEI 1.290 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 08/09/2020


Cassio Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº. 3.740, de 20 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R\$ 101.355,00 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), destinados atender a essas ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§1º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, em especial os resultantes de Excesso de arrecadação, e a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Setembro de 2020.


VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

ANEXO I

LEI 1.288/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 35 – Fundo Municipal de Assistência Social – Município de Palmeiras de Goiás

Órgão:	35 – FMAS Palmeiras de Goiás;
Unidade :	13 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função:	08 – Assistência Social;
Subfunção:	244- Assistência Comunitária;
Programa:	2024- Mais Eficiência e Promoção Social;
Ação:	2223- Ações Socioassistenciais de emergência Covid 19;
Elemento:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recurso:	129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
Valor :	101.355,00